

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 267 DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

(Publicado no D.O. n. 10.006, de 15 de outubro de 2019, p. 4)

Retifica a RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 250, de 26 de setembro de 2018 que trata da prorrogação do prazo de validade do XIII Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26.12.2001 e em conformidade com o art. 47 da RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 233, DE 30 DE AGOSTO DE 2016,

Considerando que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 37, inciso III, que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

Considerando que a Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, estabelece em seu artigo 33 que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável por igual período, mediante ato do Procurador-Geral do Estado;

Considerando que a RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 244, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, que homologou o XIII Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo inicial da carreira de Procurador do Estado foi publicada no Diário Oficial n. 9.512, de 16 de outubro de 2017, tendo sido fixado prazo de validade por um ano, nos termos do disposto no item 21.2 do Edital Concurso Público/XIII/PGE/Nº 001, de 15 de setembro de 2016;

Considerando que o prazo de validade do concurso deve ser contado da data da publicação do ato de homologação deste, momento em que passa a surtir seus regulares efeitos;

Considerando que a RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 250, de 26 de setembro de 2018, ao prorrogar por um ano a validade do XIII Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul fez constar que a prorrogação se efetivaria a contar de 10 de outubro de 2018;

Considerando que a RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 250, de 26 de setembro de 2018, ao estabelecer a data de 10 de outubro de 2018 para prorrogação do XIII Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no cargo inicial da carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso do Sul acabou por reduzir o prazo de validade, em total afronta ao disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal, bem como ao estabelecido no art. 33 da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E :

Retificar a RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 250, de 26 de setembro de 2018 na parte em que constou “a contar de 10 de outubro de 2018”, para que passe a constar, *a contar da data da publicação da RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 244, de 10 de outubro de 2017*”.

Campo Grande, MS, 9 de outubro de 2019.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado